



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.172 /

"CONCEDE DIPLOMA DE 'GRATIDÃO DA CIDADE' AO TG 04 - 021."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder Diploma de "Gratidão da Cidade" ao Tiro de Guerra 04-021, pelos 60 (sessenta) anos de atividades cívico-militares prestadas à juventude e à comunidade de Poços de Caldas, formando cidadãos integrados à realidade nacional e reservistas aptos a desempenhar tarefas na paz e na guerra.


ART. 2º - A entrega do Diploma previsto no artigo anterior, far-se-á com solenidade, no recinto do Auditório do Palace Casino, no dia 16 de setembro de 1992.

ART. 3º - Por se tratar de homenagem da população, a uma unidade militar, que tem prestado relevantes serviços ao Município, os dois Poderes, Executivo e Legislativo, por seus representantes legais, assinarão o respectivo Diploma, que conterá remissão aos dispositivos desta lei.

ART. 4º - O Diploma terá forma retangular, nas medidas 0,62 x 0,60 cm, e os dizeres serão grafados em letra gótica sobre pergaminho guarnecido por moldura em estilo clássico e tamanho proporcional.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE SETEMBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal